



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1064/91

DATA: 8 de outubro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO	
	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1-01	PESSOAL CIVIL VENC. VANT. FIXAS	CR\$ 17.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 3.000.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO SUPERIOR	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1	PESSOAL	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a saber:

	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1-03	SERVIÇO CIVIL-OUTRAS DESP. VAR.	CR\$ 2.000.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO SUPERIOR	
	GABINETE DO DIRETOR	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL - SUBSÍDIO	CR\$ 4.000.000,00



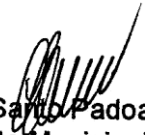
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	ENSINO SUPERIOR	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1-02	PESSOAL CIVIL-DIÁRIAS	CR\$ 5.000.000,00
3.1.1.1-03	PESSOAL CIVIL - OUTRAS DESP. VAR.	CR\$ 7.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de outubro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal